

campeonatos ou provas regionais, o apoio aos atletas de alto rendimento, o apoio à organização de eventos e o apoio à manutenção e funcionamento das infraestruturas desportivas, na época desportiva 2019/2020 (1 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020).

Resolução n.º 1025/2020

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Primeiro de Maio, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação no Campeonato Regional de futsal, organizados pela respetiva Associação, na época 2019/2020 (1 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020).

Resolução n.º 1026/2020

Atribui uma comparticipação financeira para o apoio à atividade das Sociedades Anónimas Desportivas (SAD), que participam nas competições profissionais de futebol.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1008/2020

Considerando que existe um lapso no valor global referido no ponto 1 da Resolução n.º 897/2020, de 12 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 216, de 16 de novembro.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de novembro de 2020, resolve proceder à sua retificação, pelo que:

1. Onde se lê:
«Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco euros e dois cêntimos (€ 237.835,02) (...)»

Deve ler-se:
«Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito euros e sessenta e um cêntimos (€ 254948,61) (...)»
2. No anexo I à referida Resolução n.º 897/2020, no somatório do valor total dos apoios financeiros onde se lê: «€ 237 835,02», deve ler-se: «€ 254 948,61».
3. A presente Resolução produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1009/2020

Considerando que a Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pelo vírus SARS-COV-2, responsável pela doença COVID-19, como uma pandemia internacional, com impacto nas mais diversas dimensões da vida em sociedade;

Considerando que foi decretado o estado de emergência abrangendo todo o território nacional, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, o qual foi renovado pelo Decreto do Presidente da República

n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e subsequentemente pelo Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril;

Considerando que a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, aprovou medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19 e que, entre outros, o artigo 7.º do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, determinou o encerramento das instalações e estabelecimentos constantes enumeradas no n.º 3 e n.º 4 do anexo I;

Considerando a retoma da prática de atividade física e desportiva, em contexto de treino e em contexto competitivo, estabelecido pelo artigo 23.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, de 31 de julho;

Considerando que a Resolução n.º 671/2020, de 10 de setembro, do Governo Regional, autoriza a livre prática de atividade física e desportiva do escalão sénior do setor federado, nas modalidades coletivas, das equipas que participam nos campeonatos nacionais, bem como a realização de jogos de preparação e oficiais, do setor federado, em instalações cobertas e ao ar livre, das equipas do escalão sénior que participam nos campeonatos nacionais;

Considerando que a Resolução n.º 727/2020, de 2 de outubro, do Governo Regional, autoriza a livre prática de atividade física e desportiva nas modalidades coletivas no âmbito federado, incluindo a realização de jogos de preparação e oficiais;

Considerando que certos campeonatos regionais e nacionais da época 2019/2020, não se concluíram, não tendo sido atribuído os respetivos títulos de campeão regional e nacional;

Considerando que na época 2019/2020, determinados campeonatos nacionais e fases finais, foram cancelados;

Considerando que alguns campeonatos nacionais da época 2019/2020, contaram com menos equipas participantes que nas épocas anteriores;

Considerando que a Pandemia de COVID-19 impôs todos estes condicionamentos ao normal desenvolvimento dos campeonatos regionais e nacionais, por força maior da proteção da saúde pública;

Considerando que estes condicionamentos determinaram a limitação da normal participação competitiva dos clubes e que a mesma não deverá resultar em prejuízos acrescidos aos clubes desportivos, bem como à representatividade das modalidades nos campeonatos nacionais;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento de Apoio ao Desporto (RAD), aprovado pela